Assinado eletronicamente por LUCIENE ALVES MENEZES, Oficial de Justiça, em 15/04/2025 às 19:19:39.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponivel
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de numero
2025007947250-07. FL: Fl: 1/2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	202512100365 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0012394-92.2025.8.25.0001
MANDADO:	202512101153
DATA DE CUMPRIMENTO:	15/04/2025 19:15

DESTINATÁRIO:	**MARIA ELIANE SANTANA BARRETO**
ENDEREÇO:	**RUA C1 nº 105, LOTEAMENTO MORADA DAS OLIVEIRAS. BAIRRO: JABOTIANA. ARACAJU/ SE. CEP: 49095-000**
TIPO DE MANDADO:	**(NCPC) - Citação Ação de Execução de Título Extrajudicial (Lei 11.382-2006)**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

CITADA, APÔS O CIENTE E ACEITOU A CONTRAFÉ

No dia 07/04/2025, através de aplicativo Whatsapp de n° +55 79 9802-1390, com base nas Portarias Normativas nrs. 33/2020 e 19/2021 GP1 do TJSE, confirmou o recebimento e enviou foto do RG, conforme print de mensagem em anexo. Ademais, através de ligação telefônica, a parte compreendeu e ficou ciente do teor do presente mandado. Certifico, ainda, que face o transcurso do para para pagamento voluntário, procedi com a penhora e avaliação do bem a seguir descrito, conforme Auto em anexo: 01 automóvel da marca Chery, modelo CELER, 1.5 flex, placa QKQ1G18, ano de fabricação 2014/2015, cor prata, chassi LVVDA11B0FD602148, sem funcionamento, por ter que substituir o cabeçote, segundo informação da parte, com 187.154 KM. Valor da avaliação: 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de acordo com tabela FIP e situação real do veículo.

[TC1871, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE ALVES MENEZES, Oficial de Justiça, em 15/04/2025, às 19:19:39**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Assinado eletronicamente por LUCIENE ALVES MENEZES, Oficial de Justiça, em 15/04/2025 às 19:19:39.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponivel
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de numero
2025007947250-07. FL: Fl: 2/2.

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2025007947250-07.**

Assinado eletronicamente por CLAÚDIA CRISTINA BOMFIM REZENDE DE LIMA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário, em 27/03/2025 as 12:20:26
Consulta pública de autenticidade de documento com anexo disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de numero 2025006343258-54. FL: Fl: 1/2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
21ª Vara Cível de Aracaju
Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
Cep - 49081901 Telefone - (79)3226-3752

Normal

202512101153

PROCESSO: 202512100365 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0012394-92.2025.8.25.0001
NATUREZA: Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE: RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
EXECUTADO: MARIA ELIANE SANTANA BARRETO

MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA/AVALIAÇÃO - Ação de Execução de Título Extrajudicial

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 21ª Vara Cível de Aracaju da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda à CITAÇÃO/PENHORA/AVALIAÇÃO da parte executada por todo o conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, parte integrante deste mandado, para a finalidade abaixo:

FINALIDADE: pagar, no prazo de 03 (três) dias, o principal, cominações legais e honorários advocatícios, no valor abaixo indicado, sob pena de lhe serem penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução, conforme o art. 829 do CPC. Após verificar o não pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, na forma do art. 829 do CPC, proceda à PENHORA em bem (ns) de propriedade da parte executada, suficiente(s) para assegurar o pagamento do principal e cominações legais, no valor abaixo discriminado, bem como a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, de acordo com o disposto no §1º do art. 829 do CPC.

OBSERVAÇÕES: A) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, de acordo com o parágrafo único do art. 827, § 1 º do CPC;

B) Fica de logo a parte executada advertida que dispõe de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do presente mandado aos autos, para oferecer embargos, na forma dos arts. 914 e 915, ambos do CPC.

C) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, na forma do art. 916 do CPC.

D) Outrossim, aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo, conforme art. 830, §3º do CPC.

Valor do débito: 11.294,86 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Qualificação da parte executada:
Nome : MARIA ELIANE SANTANA BARRETO
Residência : RUA C1, LOTEAMENTO MORADA DAS OLIVEIRAS, 105
Bairro : JABOTIANA
Cidade : ARACAJU - SE - SE

[TM4103, MD114]

Recebi o mandado 202512101153 em 15 / 04 / 2025.

Maria Eliane Santana Barreto

MARIA ELIANE SANTANA BARRETO

Documento assinado eletronicamente por **CLAÚDIA CRISTINA BOMFIM REZENDE DE LIMA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Central de Processamento Eletrônico, em 27/03/2025, às 12:20:26**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2025006343258-54.**

(2 vias 1 executado 2 Processo)

PoderJudiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 20251210036 5
NATUREZA: EXEC DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
EXEQUENTE: RECON ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.
EXECUTADO: MARIA ELIANE SANTANA BARRETO.

Ao(s) quinze (15) dia(s) do mês de abril (04) do ano de 2025 (25), em cumprimento ao mandado nº 20251210453, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a (x)PENHORA/( )AMPLIAÇÃO/( )ARRESTO(s)/(x)AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei. **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 11.294,86.

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: a parte executada.

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R$
01	automóvel marca chery, modelo CELER 1.5 FLEX, placa QKQ1C18, ano fabricação 2014/2015, cor preta; chassi LVVDA11B0FD 602148, sem funcionamento, por conta do cabeçote; com 187.154 km.	22.000,00.

Valor total da AVALIAÇÃO do(s)s bem(ns) pnhorado(s): R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

( ) Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado .( ) **Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.**

Luciene Alves Menezes
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Maria Eliane Santana Barreto
Executado(a)

CERTIDÃO

( ) Feita a ( )penhora / ( )ampliação, **INTIMEI** a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo ( ) 15(quinze) dias, ( ) 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, ( ) até o dia da audiência, conforme item (___):

1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

( ) Feita a ( )penhora / ( )ampliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos:_____

( ) Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo , conforme item (___):

4)15 (quinze) dias,
5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

( ) Feito o **ARRESTO**, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC.

Outras Observações Necessárias:_____

Em____/____/_____ Ciente em ____/____/_____

Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Executado(a)

Cônjuge


QKQ1G18

